



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E  
HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – RA IX**



**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 0014/2015**

**Local da Obra:  
QNO 10 ÁREA ESPECIAL P- CEILÂNDIA/DF**

<b>Proprietário: LEUVEN INCORPORADORA LTDA</b>	<b>CPF ou CNPJ: 10.276.895/0001-45</b>
--	--

<b>Autor do Projeto: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY ANDRÉ PICOLO CATELLI TIAGO SOARES CAVALCANTE</b>	<b>CREA Nº</b>	<b>U.F.:</b>
	8529/D	DF
	9520/D	DF
	16422/D	DF

<b>Responsável (is) Técnico (s): ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA</b>	<b>CREA Nº</b>	<b>U.F.:</b>
	8726/D	DF

**Firma Construtora ou Responsável  
PORTO BSB ENGENHARIA LTDA**

Tendo em vista o constante no Processo número 138.000842/2008, fica concedida licença para execução do projeto APROVADO em 11/07/2013 no local supracitado, com área de 13.156,61m<sup>2</sup>.

<b>Concessão de Uso:</b> NÃO <input type="checkbox"/> ONEROSA <input type="checkbox"/> NÃO ONEROSA	<b>ONALT:</b> SIM	<b>ODIR (m<sup>2</sup>):</b> 6.107,71
---	----------------------	--

**Finalidade da Edificação  
HABITAÇÃO COLETIVA/L2**

**Validade do Alvará:**  
08 (oito) anos, contados a partir da data de sua expedição, podendo ser renovado por igual período (art. 52 da Lei no 2.105/98).  
Imprescritível, após a conclusão das fundações necessárias à edificação licenciada (parágrafo único do art. 52 da Lei no 2.105/98).

**NOTA: Vide instruções e observações no verso**

A Taxa de Execução de Obras, prevista na legislação vigente, foi paga em 28/05/2014, conforme D.A.R, no valor de R\$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Ceilândia-DF, 14 de Abril de 2015.

*Joyson Andrade Severino*  
Coord. da Coordenadoria Executiva  
Mat. 1.669.768-5

**Joyson Andrade Severino**  
Coordenador da Coordenadoria Executiva  
Mat. 1.669.768-5

*Vilson José de Oliveira*  
Administrador Regional de Ceilândia  
Mat.: 1.669.553-4

*Vilson José de Oliveira*  
**Vilson José de Oliveira**  
Administrador regional RA – IX  
Mat.1669.553-4

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º V da Lei 8935/94.  
BRASÍLIA/DF, 28 de Abril de 2015

Administração Regional de Ceilândia – RA IX  
Área Especial Módulo B CEP: 72.215-130 – Ceilândia / DF  
Fone: (61) 3471-9819 – 3471-9811 – 3471-9811

025-ALAIDE DOS REIS VIEIRA  
ESCREVENTE

Selo: TJDFT20150090537457NKDK  
Disponível no site www.tjdft.jus.br  
RAFAEL DA SILVA ANORIM

*Alaide dos Reis Vieira*  
Ofício de Notas de Brasília-DF  
Escrevente Autorizada

**1ª VIA- INTERESSADO**



## INSTRUÇÕES

- 1 - O presente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO deverá permanecer na obra até a obtenção da CARTA DE HABITE-SE.
- 2 - A construção deverá obedecer rigorosamente o projeto aprovado ou visado.
- 3 - O material a ser empregado na obra e o entulho, deverão ser colocados no canteiro de obras (deverá ser colocado tapume na obra).
- 4 - Após o início da obra, ao serem locadas as fundações, o responsável pela construção deverá requerer à Administração Regional de Ceilândia a verificação do alinhamento e cota de soleira.
- 5 - O responsável técnico deverá, obrigatoriamente, comunicar a Administração Regional de Ceilândia qualquer paralisação da obra, por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 6 - Segue em anexo, a guia de controle de fiscalização de obra, que deverá permanecer na obra.
- 7 - Entulho não pode ser jogado em área pública.
- 8 - Os projetos complementares (fundação, cálculo estrutural e instalações) deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias após a emissão deste documento.

## OBSERVAÇÕES

A Lei no 9.476, de 23 de agosto de 1997, determina que o Instituto de Seguridade Social - INSS seja informado da emissão deste documento.

Ao iniciar a obra, o proprietário deverá notificar a Administração Regional de Ceilândia com a entrega do Formulário de Declaração da Taxa de Fiscalização de Obra, devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo, conforme Lei Complementar no 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.2.167/2001, e proceder ao pagamento mensal da taxa devida, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei (multa de 150% - conforme art. 39 da Lei Complementar no 336/2000).

Pavimentos	(m <sup>2</sup> )	Área Construção (m <sup>2</sup> )			Numeração das Unidades Imobiliárias
	Inicial	Existente		SUBTOTAL	
Pilotis	2.785,42	-	----	2.785,42	Dependência para funcionários, Garagem e Guarita
1º Pavimento	1.266,02	-	----	1.266,02	Lazer, Apartamento 101 a 107 – Bloco A, 101 a 107 – Bloco C e 101 a 106 – Bloco B
2º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	----	408,46	Apartamento 201 a 208
3º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	----	408,46	Apartamento 301 a 308
4º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	-	408,46	Apartamento 401 a 408
5º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	-	408,46	Apartamento 501 a 508
6º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	-	408,46	Apartamento 601 a 608
7º Pavimento Bloco A,B,C	408,46	-	-	408,46	Apartamento 701 a 708
8º Pavimento Bloco A	415,34			415,34	Apartamento 801 a 808
Bloco B	408,46	-	-	408,46	
Bloco C	415,34			415,34	

Administração Regional de Ceilândia – RA IX  
 QNM 13 Área Especial Módulo B CEP: 72.215-130 – Ceilândia / DF  
 Fone: (61) 3471-9819 – 3471-9811 – 3471-9811

9º Pavimento Bloco B	415,34	-	-	415,34	Apartamento 901 a 908		
CASA DE MÁQUINAS/B OMBAS	98,41	-	-	98,41	CASA DE MÁQUINAS/BOMBAS		
Área Total de Construção	13.156,61	---	---	13.156,61	---	---	<b>TOTAL</b> 13.156,61m <sup>2</sup>

**EM CASO DE REMEMBRAMENTO**

Endereço Inicial: -----

Endereço Final: -----

Local da Obra: -----

Novas Confrontações: -----

-----





## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com referência ao Empreendimento a ser edificado na QNO 10 AREA ESPECIAL P – CEILANDIA – DF, que a diferença verificada entre a área do Alvará de Construção e a área constante dos Quadros da NBR – 12721 se refere ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção; áreas de ventilação e áreas descobertas.

Nada mais tendo a declarar, e para que surta os efeitos legais, firmamo-la em duas vias de igual teor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Brasília - DF, 29 de Maio de 2015.

  
  
LEUVEN INCORPORADORA LTDA.

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERRED  
BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE  
a(s) firma(s) de:  
[0186988]-ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE...  
OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 26 de Maio de 2015  
Selo: TJDFT20150090678759PPW  
Disponível no site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
JWCOM hora da impressão: 14:09:20

*Alaide dos Reis Vieira*  
1ª Of. de Notas de Brasília-DF  
Escritório Autorizada